



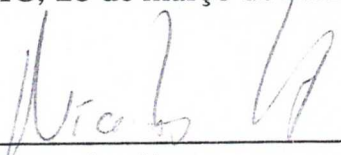
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Demonstrativo de uma gleba de terras, sem benfeitorias, encravada na Fazenda Santa Rosa, área de expansão urbana deste Município e Comarca de Iturama-MG, constante de um todo maior descrito na **Matrícula 45.031** do Serviço Registral de Imóveis local, com **área de 7.500,00 m<sup>2</sup>**, para fins de desdobro e desafetação.

**Proprietário: Município de Iturama (CNPJ: 18.457.242/0001-74)**

**Limites e Confrontações:** Tem início o referido roteiro à 25,00 metros de um marco cravado sob uma cerca de arame, na divisa da área remanescente da mesma matrícula destinada a Abertura da Rodovia BR-340 e com Argeu Muniz de Queiroz – M/7.822, daí, segue pela frente por 75,00 metros, sendo 9,64 confrontando com área remanescente da mesma matrícula destinada a Abertura da Rodovia BR-340, e 65,36 metros confrontando com Algemiro Muniz de Queiroz – M/3.247, até outro marco; daí segue a direita confrontando com terras do mesmo proprietário, na extensão de 100,00 metros, até outro marco; daí vira a direita confrontando com área remanescente da mesma matrícula de propriedade do Município de Iturama destinada ao Aeroporto Aureliano Chaves de Mendonça, na extensão de 75,00 metros, até outro marco; daí segue a direita confrontando com Área desmembrada da mesma matrícula, na extensão de 100,00 metros, até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo um total de 7.500,00 m<sup>2</sup>.

Iturama-MG, 28 de março de 2.023

R.T.:   
Nicolas Soares Araújo  
Tec. Agrimensor/ Geomensor  
CFT n° 1161239561-9



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Eu, **ROBSON MARCELO P. SOUZA**, Avaliador de Imóveis, credenciado no CRECI sob o nº **19879**, abaixo assino, a Avaliação, atendendo à solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel, localizado no perímetro urbano/ área de expansão urbana da cidade, município e comarca de Iturama-MG, com Área total de **7500,00 m²**, constante de um todo maior da **Matrícula 45.031** do SRI local nesta Cidade de **Iturama/MG** conforme descrição abaixo:

Proprietário: **MUNICIPIO DE ITURAMA (18.457.242.0001-74)**

### 1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel objeto desta avaliação está situado na Rodovia MG-340, KM-0,8, área de expansão urbana, nesta Cidade de Iturama-MG.

### 2) DO TERRENO:

O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início o referido roteiro à 25,00 metros de um marco cravado sob uma cerca de arame, na divisa da área remanescente da mesma matrícula destinada a Abertura da Rodovia BR-340 e com Argeu Muniz de Queiroz – M/7.822, daí, segue pela frente por 75,00 metros, sendo 9,64 confrontando com área remanescente da mesma matrícula destinada a Abertura da Rodovia BR-340, e 65,36 metros confrontando com Algemiro Muniz de Queiroz – M/3.247, até outro marco; daí segue a direita confrontando com terras do mesmo proprietário, na extensão de 100,00 metros, até outro marco; daí vira a direita confrontando com área remanescente da mesma matrícula de propriedade do Município de Iturama destinada ao Aeroporto Aureliano Chaves de Mendonça, na extensão de 75,00 metros, até outro marco; daí segue a direita confrontando com Área desmembrada da mesma matrícula, na extensão de 100,00 metros, até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo um total de 7.500,00 m²., constante de um todo maior da matrícula n. 45.031, do SRI desta Comarca de Iturama-MG.

### 3) DO VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:

#### 3.1) Valor do Terreno:

Área do Terreno	Valor Total
7500,00 m²	R\$ 1.650.000,00

### 4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 27 de novembro de 2023.

  
**ROBSON MARCELO P. SOUZA**  
Avaliador de Imóveis  
CRECI: 19879

Av. Belo Horizonte, nº1892  
Centro | Iturama/MG

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Eu, **ROBSON MARCELO P. SOUZA**, Avaliador de Imóveis, credenciado no **CRECI** sob o nº **19879**, abaixo assino, a Avaliação, atendendo à solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel, localizado no perímetro urbano/ área de expansão urbana da cidade, município e comarca de Iturama-MG, com Área total de **7500,00 m<sup>2</sup>**, constante de um todo maior da **Matrícula 45.031** do SRI local nesta Cidade de **Iturama/MG** conforme descrição abaixo:

Proprietário: **MUNICIPIO DE ITURAMA (18.457.242.0001-74)**

### 1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel objeto desta avaliação está situado na Rodovia MG-340, KM-0,8, área de expansão urbana, nesta Cidade de Iturama-MG.

### 2) DO TERRENO:

O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes **medidas e confrontações**: Tem início o referido roteiro à 25,00 metros de um marco cravado sob uma cerca de arame, na divisa da área remanescente da mesma matrícula destinada a Abertura da Rodovia BR-340 e com Argeu Muniz de Queiroz – M/7.822, daí, segue pela frente por 75,00 metros, sendo 9,64 confrontando com área remanescente da mesma matrícula destinada a Abertura da Rodovia BR-340, e 65,36 metros confrontando com Algemiro Muniz de Queiroz – M/3.247, até outro marco; daí segue a direita confrontando com terras do mesmo proprietário, na extensão de 100,00 metros, até outro marco; daí vira a direita confrontando com área remanescente da mesma matrícula de propriedade do Município de Iturama destinada ao Aeroporto Aureliano Chaves de Mendonça, na extensão de 75,00 metros, até outro marco; daí segue a direita confrontando com Área desmembrada da mesma matrícula, na extensão de 100,00 metros, até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo um total de 7.500,00 m<sup>2</sup>., constante de um todo maior da matrícula n. 45.031, do SRI desta Comarca de Iturama-MG.

### 3) DO VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:

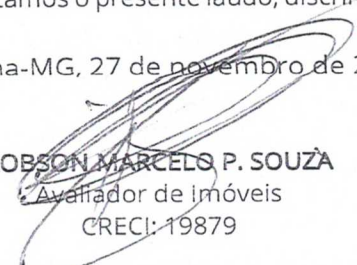
#### 3.1) Valor do Terreno:

Área do Terreno	Valor Total
7500,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.650.000,00

### 4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 27 de novembro de 2023.

  
**ROBSON MARCELO P. SOUZA**  
Avaliador de Imóveis  
CRECI: 19879

Av. Belo Horizonte, nº1892  
Centro | Iturama/MG

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CONTROLE DE FAUNA  
EXÓTICA INVASORA  
"EQUIPE CHUMBEIRA"**



**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE CONTROLE DE FAUNA EXÓTICA INVASORA "EQUIPE CHUMBEIRA" também designada "EQUIPE CHUMBEIRA", fundada em 12 de junho de 2022, é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Santa Rosa, Corredor Boiadeiro, Km 02, Iturama/MG. e foro na Comarca de Iturama - MG.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade o controle e manejo de fauna exótica invasora em vida livre em demandas regionais ou nacional, nos termos da legislação vigente e das normatizações emanadas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e/ou outros órgão legalmente competentes.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º - A Associação é constituída por número de associados limitados, com previsão delimitação em seu Regimento Interno, que serão admitidos, por votação unânime dos associados, reunidos em Assembleia Geral extraordinária, convocada para este fim, dentre pessoas idôneas e de boa reputação.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

*Osvaldo Luiz Adriano*

*Beiz*

*[Signature]*

*Honrique*



<p>PROTOCOLO Nº 43081 - Registro nº 2292 Livro A31 - Folha 566/572 - Data 18/08/2022 Cotação: Emol: R\$210,77 - TFJ: R\$73,23 - Recomp: R\$12,57 - Desp.: R\$9,00 - ISS: R\$4,23 Valor Final: R\$300,80 - Códigos: 6412-5(1), 660-9(1), 6101-8(1)</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Fernando Bernardino Cambol - Titular</p>	
<p><b>PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b> Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Iturama - MG</p>	
<p>SELO DE CONSULTA: FXU84937 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1953132554948514</p>	
<p>Quantidade de atos praticados: 9 Atos praticado(s) por: Fernando Bernardino Cambol - Titular Emol.: R\$223,44 - TFJ: R\$73,23 Valor Final: R\$296,67 - ISS: R\$4,23 Consulte a validade neste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a></p>	



- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação e pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria;
- 2) - Contribuintes, os que entrarem posteriormente e pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 11 - Poderão se associar à entidade as pessoas ou personalidade relacionadas ao ideal e valores da associação.

§ 1º. Será desfilado o associado que:

- a) deixar de cumprir sua obrigação estatutária para com a associação;
- b) praticar atos infringindo o previsto na lei, no estatuto ou regimento interno;
- c) não cumprir, sem justificativa, as resoluções oriundas da diretoria executiva.

§ 2º. A Decisão da diretoria será comunicada ao interessado no prazo de cinco dias úteis;

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A Associação será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.





Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a Assembleia Geral;

Art. 20 - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23 - Compete o Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.

*Osvaldo*  
*Osvaldo*

*George*  
*Adilson*

*[Signature]*

4  
*Henrique*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Regr', 'AG', and others.]*



- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the name 'Onan Luiz Adhemar' and the number '5'.



Art. 29 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31 - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, doações e subvenções a qualquer título ou natureza, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 32 - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Contribuições, rendas eventuais, doações e legados;
- b) Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.
- c) Subvenção e auxílio estabelecido pelo poder público, de qualquer natureza e a qualquer título;

§ 1º Nenhum bem da associação será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da Direção e votação em assembleia designada para este fim específico.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da associação.

Art. 33 - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

#### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos



associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 12/06/2022.

Iturama/MG, em 12 de junho de 2022

*Handwritten signatures:*  
Adilson  
Luiz

*Handwritten signature:* Nelson Vilmair de Medeiros  
**NELSON VILMAIR DE MEDEIROS**  
**PRESIDENTE**

*Handwritten signatures:*  
Rafael  
Macedo  
Luiz

*Handwritten signatures:*  
Adilson  
Luiz

*Handwritten signature:* Nelson Reis Oberlander Junior  
**NELSON REIS OBERLANDER JUNIOR**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/MG - 95.184**

*Handwritten signatures:*  
Henrique  
Rego  
AG

*Handwritten signature:*

7  
*Handwritten signature:*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.623.799/0001-36 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE CONTROLE DE FAUNA EXOTICA INVASORA - EQUIPE CHUMBEIRA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.70-9-00 - Caça e serviços relacionados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>FAZ SANTA ROSA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>38.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CORREDOR BOIADEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITURAMA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AUTOELETRICASTART@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(34) 3411-1312</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **16:16:34** (data e hora de Brasília).

ASSOCIAÇÃO DE CONTROLE DE FAUNA EXÓTICA INVASORA  
"EQUIPE CHUMBEIRA"



Iturama – MG, 09 de outubro de 2023.

**Excelentíssimo Sr. Prefeito.**

A ASSOCIAÇÃO DE CONTROLE DE FAUNA EXÓTICA INVASORA "EQUIPE CHUMBEIRA" também designada "EQUIPE CHUMBEIRA", associação, sem fins econômicos, CNPJ n.º 47.623.799/0001-36, com sede provisória localizada na Fazenda Santa Rosa, Corredor Boiadeiro, Km 02, Iturama/MG., neste ato representada por seu Presidente **NELSON VILMAIR DE MEDEIROS**, brasileiro, empresário, casado, RG n.º M-6-044.422SSP/MG, CPF n.º 810.131.166-15, residente e domiciliado na Rua Laudemiro Silva Rosa, 263, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Iturama/MG, vem por meio do presente ofício expor e requerer o que se segue:

A ASSOCIAÇÃO DE CONTROLE DE FAUNA EXÓTICA INVASORA "EQUIPE CHUMBEIRA" também designada "EQUIPE CHUMBEIRA", fundada em 12 de junho de 2022, e é uma associação, sem fins econômicos, que tem por finalidade o controle e manejo de fauna exótica invasora em vida livre em demandas regionais ou nacional, nos termos da legislação vigente e das normatizações emanadas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e/ou outros órgão legalmente competentes.

A Associação, composta por profissionais das mais diversas áreas, todos caçadores experientes e devidamente habilitados junto ao Exército e ao Ministério do Meio Ambiente, realiza o controle do javali, em toda a região, por meio da caça utilizando cães de caça, treinados e cuidados em canil próprio, que obedece a legislação atinente.

ASSOCIAÇÃO DE CONTROLE DE FAUNA EXÓTICA INVASORA  
"EQUIPE CHUMBEIRA"



Como é do conhecimento de V. Sra., os javalis (*Sus scrofa*), trazidos para o Brasil na década de 2000 para dar início a uma criação comercial, se tornaram uma praga em boa parte do território nacional. Em Minas Gerais, segundo o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), são quase 200 municípios com registro do animal, que se tornou um asselvajado. O número confere ao Estado o terceiro lugar na lista de estados com maior incidência de javalis. Em muitas cidades, especialmente nas regiões do Sul de Minas, Alto Paranaíba e Triângulo, a situação tem causado vários prejuízos.

Sessenta e quatro delas estão classificadas com prioridade extremamente alta para a prevenção, no aspecto ambiental. Elas possuem áreas com flora e fauna mais sensíveis e espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção. E, até bem próximo à Capital, o suíno já foi encontrado. Pedro Leopoldo, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), já registrou o abate de um animal.

Os animais, que estão se reproduzindo de forma descontrolada por não terem predadores naturais no País, trazem problemas relativos ao assoreamento de nascentes, pisoteamento de culturas e até ataques a outros animais e pessoas. A maior preocupação, porém, talvez seja a possibilidade de volta da Peste Suína Clássica (PSC).

Deve-se ressaltar que pássaros que nidificam no solo e pequenos animais são presas dos javalis, que os devastam na região aonde chegam.

Desde 2001, Minas é considerado livre de PSC pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e, em 2016, recebeu o certificado pela Organização Mundial da Saúde Animal (OIE).

ASSOCIAÇÃO DE CONTROLE DE FAUNA EXÓTICA INVASORA  
“EQUIPE CHUMBEIRA”



Em 2018, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) instituiu o “Plano de Implementação da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras”. O objetivo é controlar essas espécies – entre elas o javali -, evitando a introdução e a dispersão e reduzindo significativamente o impacto sobre a biodiversidade brasileira e serviços ecossistêmicos.

De acordo com a Convenção sobre Biodiversidade (CDB), da qual o Brasil é signatário, espécie exótica é definida como “espécie, subespécie ou táxon de hierarquia inferior ocorrendo fora de sua área de distribuição natural passada ou presente; inclui qualquer parte, como gametas, sementes, ovos ou propágulos que possam sobreviver e, subsequentemente, reproduzir-se”. Espécie exótica invasora, por sua vez, é definida como “espécie exótica cuja introdução e/ou dispersão ameaçam a diversidade biológica”.

O crescimento descontrolado dos javalis levou o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) a ensinar aos caçadores legalizados técnicas de coleta e encaminhamento de amostras de sangue para que seja possível monitorar problemas sanitários que tragam risco à atividade pecuária. O órgão é executor da defesa sanitária animal em Minas e realiza treinamento sobre vigilância sorológica para Peste Suína Clássica.

Segundo o IMA, além da peste suína clássica, o javali pode transmitir outras doenças, inclusive para o ser humano. Os javalis são animais asselvajados que colocam em risco fauna, flora e seres humanos. Hoje MG é uma área livre da PSC e os estados vizinhos também são. Essa é uma barreira importante, mas não podemos diminuir a vigilância. Uma volta da doença não é provável, mas, se isso acontecer, teremos problemas para exportar. Minas é o quarto maior rebanho suíno do Brasil.

Desde 2015, o IMA realiza cursos junto a clubes de tiro para orientar caçadores sobre a vigilância da PSC, informando sobre as zoonoses que podem ser transmitidas e

ASSOCIAÇÃO DE CONTROLE DE FAUNA EXÓTICA INVASORA  
"EQUIPE CHUMBEIRA"



reforçando as diferenças entre os suídeos (suínos e javalis) e tayassuídeos (cateto e queixada), sendo que a Associação é parceira do IMA e seus associados participam de cursos e treinamentos. A caça só pode ser realizada por atiradores autorizados pelo MMA e o Exército.

É importante lembrar que a caça só é permitida para pessoas autorizadas. Um caçador sem preparo pode colocar outras espécies em risco – temos algumas nativas bem parecidas –, outras pessoas e se contaminar com diferentes doenças.

Nosso município não está livre desta praga, sendo que a quase totalidade da zona rural de Iturama sofre com ataques de javalis em suas plantações e a seus animais, trazendo prejuízos consideráveis aos nossos agricultores, em especial aos plantadores de cana, milho, soja e sorgo.

Neste contexto, nossa associação, composta por atiradores legalizados, treinados e aptos ao manejo do javali, todos devidamente autorizados pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo Exército, vem desempenhando importante papel social em nosso município e região, promovendo o abate sanitário e legalizado da espécie invasora, diminuindo sua incidência na região.

Entretanto, a Associação tem sua sede em um local cedido por empréstimo, que deverá ser desocupado em breve, o que inviabilizará a sua existência e o seu trabalho no controle da espécie invasora, uma vez que é em sua sede que ela mantém o seu canil e faz a guarda do material do canil.

Assim, nos dirigimos a V. Exa., sabedores de sua preocupação e atuação em defesa do meio ambiente e da agricultura no município e região, para pleitear a **CESSÃO DE UMA ÁREA**, em **doação ou comodato**, para que a associação possa instalar a

**ASSOCIAÇÃO DE CONTROLE DE FAUNA EXÓTICA INVASORA  
"EQUIPE CHUMBEIRA"**



sua sede e, assim, continuar a executar suas atividades em prol da defesa do meio ambiente e da agricultura.

Sem mais para o momento, certos de poder contar com a Vossa compreensão, renovamos préstimos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

**NELSON VILMAIR DE MEDEIROS**  
**Presidente**

**NELSON REIS OBERLANDER**  
**JUNIOR:11331403863**

Assinado de forma digital por NELSON REIS OBERLANDER JUNIOR:11331403863  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14483179000190,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=NELSON REIS OBERLANDER  
JUNIOR:11331403863  
Dados: 2023.10.09 16:09:23 -03'00'

**P.P. Nelson Reis Oberlander Junior**  
**Procurador Jurídico**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito.**  
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
**Prefeitura Municipal de Iturama.**  
**Estado de Minas Gerais.**

Matrícula  
45.031

FICHA  
01

21 de setembro de



**IMÓVEL:-** Em cumprimento à Prenotação datada de 28 de agosto de 2018, protocolada sob n. 147.780. Uma gleba de terras encravada na FAZENDA SANTA ROSA, situada no perímetro urbano, desta cidade e comarca de Iturama-MG, com a área de 258.420,61m², sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Tem início pelo referido roteiro na faixa de domínio da MGC-497 com terras de Algemiro Muniz de Queiroz ou a quem de direito atualmente, segue confrontando com mesmo por 136,79 metros, daí segue a esquerda a uma profundidade de 49,10 metros, onde inicia a área da empresa Conservadora e Dedetizadora Oliveira Ltda-ME, daí segue confrontando com a dita empresa por 40,00 metros; daí vira a direita com a mesma confrontação por 40,00 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 40,00 metros; daí vira a direita com a mesma confrontação por 40,00 metros, até o ponto de início da área da referida empresa; daí segue a esquerda pelos mesmos 49,10 metros já citados anteriormente, na confrontação com terras de Algemiro Muniz de Queiroz ou a quem de direito atualmente; daí segue a esquerda com o referido proprietário por 602,46 metros; daí vira a esquerda por 20,00 metros confrontando ainda com Algemiro Muniz de Queiroz ou a quem de direito atualmente; daí vira a esquerda por 34,64 metros confrontando com área do próprio aeroporto; daí segue em linha reta por 354,61 metros confrontando com Argeu Muniz de Queiroz ou a quem de direito atualmente; vira a direita por 100,00 metros confrontando com o mesmo proprietário; daí vira a direita por 354,61 metros confrontando ainda com terras do mesmo proprietário; daí vira a direita por 100,00 metros confrontando ainda com terras do mesmo proprietário; daí segue a esquerda pelos mesmos 34,64 metros já citados anteriormente; daí segue em linha reta por mais 65,36 metros confrontando com terras de Algemiro Muniz de Queiroz ou a quem de direito atualmente; daí vira a esquerda por 100,00 metros confrontando com terras do mesmo proprietário; daí vira a direita por 1.191,39 metros, sendo 806,00 metros confrontando com terras do mesmo proprietário e 385,39 metros confrontando com terras de Aristides Muniz de Queiroz ou a quem de direito atualmente; daí vira a esquerda por 100,00 metros confrontando com terras do mesmo proprietário; daí vira a esquerda por 2.000,00 metros, sendo 890,00 metros confrontando com terras do mesmo proprietário e 1.110,00 metros confrontando com terras de Adelino Muniz de Queiroz ou a quem de direito atualmente; daí vira a esquerda por 220,39 metros confrontando com a faixa de domínio da MGC-497, até o ponto de início deste roteiro." **REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula** sob n. **21.855**, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., datada de 21 de setembro de 2007. **PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE ITURAMA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob n. 08.457.242/0001-74, com sede nesta cidade, na Avenida Alexandrita, 1.314, Bairro Jardim Eldorado. Dou Fé *[assinatura]* Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Quant.: 16, Cód. Tabela: 8101-8, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Emol: R\$151,62 Recompe: R\$9,02 TFJ: R\$47,08 Total.: R\$207,72 Selo Eletrônico: CGE11940 Código de Segurança: 0919.5267.9100.0424.....gc

**AV.1/45.031:-** Feita em 21 de setembro de 2018, conforme **AV.1/21.855**, Livro R.G.2, deste SRI, de 21/09/2007, objeto de REGISTRO ANTERIOR da presente matrícula, oriunda do R.1/6.058; 7.822; 14.481 e AV.2/21.854, livro RG.2 deste imobiliário, consta que o imóvel objeto da presente matrícula destina-se em sua totalidade a área do **AEROPORTO GOVERNADOR NUNELIANO CHAVES DE MENDONÇA e abertura da Rodovia BR 340 para melhor acesso ao citado aeroporto.** Dou Fé *[assinatura]* Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....gc

SOLICITADO POR EXATA LTDA - CPF/CNPJ: 069.970 - DATA: 01/12/2023 10:46:07 - VALOR: R\$ 8,80